

GUIA PRÁTICO

Reforma Tributária para **Material elétrico**

O comércio de material elétrico não tem redução nem regime específico. O que muda é a mecânica: acaba a substituição tributária, acaba a cumulatividade e tudo o que a loja compra com nota passa a abater.

Material informativo elaborado pela Voga Serviços Contábeis com base na Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e na Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026.

COMO USAR ESTE GUIA

Comece **por aqui**

Este guia foi escrito para lojas e distribuidoras de material elétrico, não para contadores. Ele explica por que alíquota cheia não significa carga maior, e onde está o ganho de caixa que quase ninguém calcula.

A Reforma substitui cinco tributos sobre o consumo, o ICMS, o ISS, o IPI, o PIS e a Cofins, por dois novos: o IBS, de Estados, Distrito Federal e Municípios, e a CBS, da União. Os dois funcionam por débito e crédito: paga-se sobre a venda e abate-se o que veio nas compras com nota.

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR

Por que a substituição tributária é capital de giro parado na prateleira. O que o fim dela faz com o caixa. O crédito amplo do art. 47 e as poucas exceções. A conta de uma venda de R\$ 100.000,00. E por que o desconto incondicional ficou fora da base.

UMA OBSERVAÇÃO HONESTA SOBRE PERCENTUAIS

Circulam projeções em torno de 28% para a alíquota do novo sistema. Nenhum percentual está fixado. A alíquota de referência será fixada por resolução do Senado Federal, art. 349. Quando este guia usa 28%, e as reduzidas que saem dela, é para mostrar o mecanismo da conta, nunca como valor definitivo.

O PRIMEIRO PONTO, E ELE VALE CAIXA

Substituição tributária é **capital parado na prateleira**

Numa loja de material elétrico, boa parte do estoque entra com o ICMS já recolhido por substituição. Esse dinheiro sai do caixa antes de a venda acontecer, e não volta se o produto encalhar.

HOJE, COM SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

- O imposto de toda a cadeia é antecipado na entrada.

COM IBS E CBS

- O tributo incide na saída, sobre o valor da operação.
- O crédito do que foi pago na entrada abate o débito.

- Estoque de R\$ 1.000.000,00 pode carregar centenas de milhares de reais de imposto já pago.
- Produto que encalha mantém o imposto pago, sem venda que o justifique.

- O estoque deixa de carregar imposto antecipado.

É AQUI QUE ESTÁ O GANHO DO SETOR

Não é redução de alíquota, é liberação de capital de giro. Numa empresa de estoque pesado, esse efeito costuma valer mais do que qualquer diferença de percentual.

O TEXTO, SEM INTERMEDIÁRIO

O crédito amplo é a regra, e as exceções são poucas

O contribuinte sujeito ao regime regular poderá apropriar créditos do IBS e da CBS quando ocorrer a extinção [...] dos débitos relativos às operações em que seja adquirente, excetuadas exclusivamente aquelas consideradas de uso ou consumo pessoal, nos termos do art. 57.

LC nº 214/2025, art. 47

Não integram a base de cálculo do IBS e da CBS: [...] III, os descontos incondicionais [...].

LC nº 214/2025, art. 12, § 2º, III

DESCONTO INCONDICIONAL FICA FORA DA BASE

Desconto que consta do documento fiscal e não depende de evento futuro reduz a base de cálculo. Desconto condicionado a pagamento antecipado ou a meta não tem o mesmo tratamento. A diferença precisa aparecer na nota.

A CONTA

Uma venda de R\$ 100.000,00 com R\$ 70.000,00 de custo

Exemplo ilustrativo com alíquota de referência hipotética de 28%, numa revenda com margem de 30%.

ITEM	BASE	ALÍQUOTA	EFEITO
Débito na venda	R\$ 100.000,00	28%	R\$ 28.000,00
Crédito da mercadoria adquirida com nota	R\$ 70.000,00	28%	menos R\$ 19.600,00
Crédito das despesas, aluguel, energia, frete e sistema	R\$ 12.000,00	28%	menos R\$ 3.360,00
Imposto efetivo do mês			R\$ 5.040,00

5,04%

de carga efetiva sobre a receita, no exemplo

28%

é a alíquota nominal, e ela incide só sobre o valor agregado

ALÍQUOTA CHEIA NÃO SIGNIFICA CARGA MAIOR

O que decide é a relação entre a margem e o crédito. Numa revenda com margem de 30%, o débito menos o crédito incide na prática só sobre o valor que a loja agregou.

ONDE NASCE O CRÉDITO

O que hoje é só despesa passa a descontar imposto

GERA CRÉDITO

- Mercadoria adquirida de indústria, importador e distribuidor.

NÃO GERA CRÉDITO

- Folha CLT de vendas, depósito e administração.
- Prestador contratado como pessoa física.

- Aluguel da loja e do depósito, energia e água.
- Frete, logística e entrega terceirizada.
- Sistema de gestão, frente de caixa e maquininha.
- Marketing, catálogo e sinalização.
- Prateleira, empilhadeira, reforma e segurança.
- Contador, advogado e assessoria.

- Prestador contratado como MEI.
- Bem de uso ou consumo pessoal, art. 57.

FORNECEDOR DO SIMPLES CREDITA MENOS

O crédito fica limitado à parcela embutida no DAS. Numa cotação entre um fornecedor do Simples e um do regime regular, o preço de tabela deixa de ser o número que decide.

CALENDÁRIO E AÇÕES

O que fazer, e quando

PERÍODO	O QUE ACONTECE
2026	Ano de teste. IBS a 0,1%, art. 343, com o recolhido compensado.
2027	A CBS passa a ser cobrada e o PIS e a Cofins são extintos. O IBS fica em 0,05% estadual e 0,05% municipal, art. 344, e o ICMS continua integral, inclusive a substituição tributária.
2029 a 2032	O ICMS cai para 90%, 80%, 70% e 60% do valor devido.
2033	Regime pleno. Revogada a LC nº 87/1996, art. 543, e com ela a substituição tributária do ICMS.

- 1 Calcule quanto imposto o seu estoque carrega hoje.** Financeiro, este mês. Levante o ICMS-ST embutido no estoque atual. É esse valor que deixa de ficar parado, e ele costuma surpreender.
- 2 Passe a cotar por preço líquido de crédito.** Compras, a partir da próxima cotação. Fornecedor do Simples entrega menos crédito, e o preço de tabela esconde isso.
- 3 Reveja a política de desconto.** Comercial e fiscal. Desconto incondicional sai da base, art. 12, § 2º, III. Desconto condicionado não sai. A forma de conceder passou a ter efeito tributário.
- 4 Exija nota no CNPJ em toda despesa.** Financeiro, esta semana. Frete, energia, sistema e manutenção passam a devolver imposto. Cada R\$ 1.000,00 com nota devolvem R\$ 280,00 na premissa deste guia.



Acompanhe a Reforma com **quem confere a lei**

Publicamos no Instagram, toda semana, o que muda de fato, com o artigo na tela. Sem manchete de pânico e sem número inventado.



Aponte a câmera do celular ou toque no endereço abaixo:

@vogaservicoscontabeis

E para calcular com os seus números, fale com a Voga.

www.vogasc.com.br

Este material tem caráter informativo e não substitui a análise individual de cada caso concreto.
As referências legais correspondem ao texto vigente na data de elaboração.

© 2026 Voga Serviços Contábeis | [@vogaservicoscontabeis](#) | Todos os direitos reservados |
Desenvolvido por Thiago Reis